



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4390/2021

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 259.705,86 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) no orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 259.705,86 (duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04 – Cultura e Desporto Amador

27.812.0092.1.240.000 – Cobertura da Quadra da Vila Umbus

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 259.705,86

Fonte de Recursos: 1136 Cobertura de Quadra

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, proveniente de excesso da arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração